Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias

Brasília, *na data da assinatura.*

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC

Nome da autoridade competente: Fábio Meirelles Hardman de Castro

Matrícula Funcional: 2762156

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 267, de 09 de abril de 2024, publicada no DOU de 12 de abril de 2024.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 307001 - Fundo Nacional para Criança e o Adolescente

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 307001 - Fundo Nacional para Criança e o Adolescente

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

Nome da autoridade competente: Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Matrícula Funcional: 1769015

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- IFG

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 7 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 8 de outubro de 2025.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158153 - Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- IFG

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:158153 - Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás- IFG

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementação da Escola de Conselhos no Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora:

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; e

IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

4.2. Unidade Descentralizada:

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

§ 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro;

§ 2º Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

§ 3º A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

§ 4º As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

§ 5º A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

a) Identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou

b) Solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.

§ 6º Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO TED:

Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Nacional para Criança e o Adolescente – UG/Gestão nº 307001/0001, a ser liberado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

I. - Recursos do exercício de 2026:

PTRES	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	Valor (R$)
234934	1049	33.90.39	**500.000,00**
		TOTAL	**500.000,00**

8. CLÁUSULA OITAVA – BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada não contempla a aquisição, a produção ou a construção de bens.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia:

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE

As partes **CELEBRANTES DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Subcláusula Primeira : A **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

I - declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;e

II- se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Segunda. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, no desempenho das atividades objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, compromete-se perante a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Terceira. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 11.129/2022 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; e

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Quarta. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS HUMANOS

As partes **CELEBRANTES DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao respeito aos direitos humanos.

Subcláusula Primeira. A CONVENENTE, no desempenho das atividades objeto deste **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, compromete-se perante a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a:

I - não violar os direitos de sua força de trabalho, de seus clientes e das comunidades, e enfrentar os impactos adversos em direitos humanos das suas atividades;

II - evitar que suas atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas aos impactos negativos sobre direitos humanos e aos danos ambientais e sociais;

III - evitar impactos e danos aos direitos humanos decorrentes das atividades de suas subsidiárias e de entidades sob seu controle ou vinculação direta ou indireta;

IV - comunicar internamente que seus colaboradores estão proibidos de adotarem práticas que violem os direitos humanos;

V - orientar os colaboradores, os empregados e as pessoas vinculadas à sociedade empresária a adotarem postura respeitosa, amistosa e em observância aos direitos humanos no ambiente de trabalho;

VI - assegurar condições decentes de trabalho, por meio de ambiente produtivo, com remuneração adequada, em condições de liberdade, equidade e segurança;

VII - não utilizar trabalho infantil e trabalho análogo à escravidão;

VIII - combater a discriminação nas relações de trabalho; e

IX - adotar medidas para prevenir e remediar qualquer tipo de assédio nas relações de trabalho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal

da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ASSINATURAS

Assinado Eletronicamente, FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Substituto
Assinado Eletronicamente ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/TERMODEEXECUODESCENTRALIZADATED1.pdf

Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina G B Irigon registrado(a) civilmente como Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**, **Usuário Externo**, em 07/07/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Meirelles Hardman de Castro**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto(a)**, em 09/07/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5685277** e o código CRC **615A55E9**.

Referência: Processo nº 00135.224138/2023-71 SEI nº 3939540

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e ResponsávelF Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** Nome da autoridade competente: **FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO** Número da matrícula: **276215-6** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** **b) UG SIAFI** Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **307001 – FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE** Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **307001 – FUNDO NACIONAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS- IFG Nome da autoridade competente: **ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON** Número da matrícula: **1769015** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS- IFG** **b) UG SIAFI** Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158153 - REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG** Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **158153** - **REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG**
3. OBJETO: Implementação da Escola de Conselhos no Estado de Goiás.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: **META 1 – Estruturação das atividades administrativo-organizacionais e político-pedagógicas da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.** **Atividades a serem desenvolvidas:** **a) Administrativo-organizacionais:**

- Constituição e definição das atribuições específicas da equipe de coordenação técnica e administrativa da Escola de Conselhos para o funcionamento permanente;
- Organização de estrutura básica para funcionamento (e-mail, telefone, equipamentos necessários, material de escritório necessário, mídias digitais institucionais);
- Planejamento das atividades da Escola de Conselhos: divisão de responsabilidades (fluxo e atribuições) e atividades na equipe de coordenação técnico-pedagógica e administrativa, calendário das reuniões de equipe e dos cursos a serem aplicados;
- Organização dos cronogramas (1) de organização geral do projeto; (2) de seleções: 2.1. de interessados em atuar no projeto; e 2.2. de cursistas; e (3) de planejamento e realização das formações;
- Reuniões com setor/servidores responsáveis pela Plataforma Moodle (de apoio aos cursos presenciais e de cursos a distância) para apoio técnico formal na criação e organização do Moodle da Escola de Conselhos;
- Preparação e organização dos encontros presenciais de formação;
- Reuniões com a equipe de apoio administrativo-organizacional e político-pedagógico da Escola de Conselhos;
- Estruturação da plataforma digital (Moodle) de apoio pedagógico à formação; e
- Reuniões para atualização da identidade institucional da Escola de Conselhos nas principais mídias digitais (instagram, moodle).

b) Atividades Político-pedagógicas:

- Seleção e constituição de interessados em atuar no projeto (corpo docente);
- Reuniões técnicas com a coordenação da Escola de Conselhos para montagem dos planos de ensino (ementas, objetivos, conteúdo programático, diretrizes metodológicas e referências bibliográficas);
- Reuniões técnicas entre o corpo docente e coordenação didático-pedagógica para preparação, alinhamento ao plano de formação, organização da plataforma Moodle, que dará suporte à formação, e elaboração de material didático virtual de apoio à formação; Elaboração de indicadores e instrumento de monitoramento e avaliação somativa (centrada nos objetivos) e formativa (centrada no processo) das atividades da Escola de Conselhos (administrativas e político-pedagógicas), prestação de contas e relatórios técnicos, entre outros;
- Elaboração do Projeto Pedagógico dos Cursos da Escola de Conselhos do Estado de Goiás;
- Levantamento dos principais atores institucionais (públicos e privados) que venham a se constituir parceiros da Escola de Conselhos; e Interlocução com Conselhos Estadual e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretarias Estadual e Municipais de Assistência Social/Direitos Humanos/Desenvolvimento Social, Prefeituras dos municípios e Conselhos Tutelares dos municípios para divulgação e orientações de inscrição nos Cursos da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.

Produto: Escola de Conselhos do Estado de Goiás estruturada, com equipe constituída, planejamento formativo definido e ambiente virtual organizado.
Indicadores:

- Equipe constituída;
- Número de reuniões realizadas;
- Projeto pedagógico aprovado;
- Instrumentos de avaliação produzidos.

META 2 – Mobilização e Articulação com as principais instituições, setores e órgãos públicos e privados que integram e/ou interagem com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) do Estado de Goiás, no decorrer de 3 meses.

Atividades a serem desenvolvidas:

- Visitas institucionais, interlocução e comunicação oficial com Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Associações da Sociedade Civil e/ou Comunitárias promotoras dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Ministério Público Estadual e Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, Poder Judiciário Estadual e Federal, Instituições de Ensino e/ou Pesquisa relativas/atuantes na temática, entre outros;
- Estruturação do Comitê Gestor da Escola de Conselhos do Estado de Goiás;
- Definição do Calendário de Reuniões do Comitê Gestor da Escola de Conselhos do Estado de Goiás;
- Reuniões técnicas presenciais e/ou virtuais com atores estratégicos do Estado e dos principais municípios para articulação, sensibilização e socialização da proposta de formação inicial e continuada da Escola de Conselhos; e
- Reuniões Técnicas com entidades do SGDCA (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente)/Monitoramento para conhecimento de possíveis dados/estatísticas desenvolvidos sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no estado e funcionamento do SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).

Produto: Rede de articulação institucional estruturada, com polos regionais mobilizados e condições operacionais organizadas para as formações.

Indicadores:

- Número de instituições mobilizadas;
- Comitê Gestor formalizado;
- Número de reuniões realizadas;
- Municípios alcançados;
- Registros de articulação institucional.

META 3 – Planejamento e Realização dos Cursos da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.

Atividades a serem desenvolvidas:

- Planejamento e preparação do Curso “Conhecer para Proteger: Formação Inicial em Direitos da Criança e do Adolescente” autoformativo para o público geral;
- Planejamento e preparação do Curso “Formação Continuada em Direitos da Criança e do Adolescente para Trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás” híbrido (com carga horária presencial e a distância) ofertado preferencialmente para Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás;
- Realização do Curso “Formação Continuada em Direitos da Criança e do Adolescente para Trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás” nos polos regionais;
- Acompanhamento pedagógico dos cursistas e certificação dos cursistas concluintes;
- Planejamento e preparação do “Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente”, a acontecer na região metropolitana de Goiânia;

- Realização do “Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente”, a acontecer na região metropolitana de Goiânia, com participação do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais parceiros institucionais do projeto;
- Lançamento do Curso Autoformativo (MOOC) “Conhecer para Proteger: Formação Inicial em Direitos da Criança e do Adolescente” destinado ao público geral;
- Realização de reuniões de acordo com a demanda entre coordenação e equipe do projeto para alinhamento pedagógico, acompanhamento periódico das atividades e re-planejamento, quando necessário.

Produto: Ações formativas planejadas e executadas e realização do Encontro Estadual.
Indicadores:

- Número de cursistas inscritos e certificados;
- Número de polos atendidos;
- Avaliação de satisfação;
- Número de atividades formativas realizadas.

META 4 – Prestação de contas e produção, sistematização e divulgação de e-book com experiências exitosas pedagógicas e metodológicas de fomento, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Atividades a serem desenvolvidas:

- Produção de chamada pública para submissão e seleção de capítulos de livro digital para composição de e-book com experiências exitosas pedagógicas e metodológicas de fomento, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- Composição de comissão de seleção dos capítulos do e-book;
- Preparação e produção editorial completa (diagramação, revisão, arte e divulgação) do e-book por meio de editora comercial;
- Lançamento e disponibilização gratuita do e-book com experiências exitosas pedagógicas e metodológicas de fomento, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- Reuniões virtuais para fomentar junto às diferentes organizações a submissão de capítulos de livro digital para composição de e-book com experiências exitosas pedagógicas e metodológicas de fomento, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente
- Elaboração de relatórios técnicos parciais de acompanhamento da execução do projeto, com periodicidade trimestral, contendo dados quantitativos e análises qualitativas da execução do objeto;
- Reuniões com o Comitê Gestor da Escola de Conselhos do Estado de Goiás; e
- Preparação, produção e submissão de relatório de prestação de contas parcial, quando solicitado pelo MDHC, e relatório de prestação de contas final até 60 (sessenta dias) após o encerramento do projeto e cumprimento de todas as metas e atividades previstas neste plano de trabalho.

Produto: Prestação de contas consolidada e e-book digital produzido, divulgado e disponibilizado gratuitamente.
Indicadores:

- E-book publicado;
- Relatórios elaborados;

- Cumprimento das metas;
- Reuniões de acompanhamento realizadas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A implementação da Escola de Conselhos no Estado de Goiás busca fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) por meio da formação qualificada e continuada dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros de Direitos. Considerando que Goiás possui 246 municípios e um número expressivo de Conselhos Tutelares distribuídos em todo o território estadual - inclusive com mais de um colegiado em municípios de maior porte, como a capital Goiânia - torna-se imprescindível a capacitação permanente desses profissionais para assegurar atendimento adequado, humanizado e eficiente às demandas da infância e adolescência.

A diversidade regional, as especificidades socioterritoriais e o volume de demandas relacionadas à garantia de direitos evidenciam a necessidade de suprir lacunas formativas em áreas como legislação específica (especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente), atendimento humanizado, fluxos interinstitucionais, elaboração de relatórios técnicos e utilização de sistemas informatizados, como o SIPIA. Esse déficit formativo compromete a eficiência, a uniformidade e a qualidade da atuação dos Conselhos, reforçando a necessidade de uma política sistemática e estruturada de formação continuada.

A presente proposta objetiva a implementação e consolidação da Escola de Conselhos no Estado de Goiás, destinada à formação continuada dos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselheiros Tutelares, em consonância com as normativas vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

Considera-se, ainda, que a certificação dos cursos ministrados pela Escola de Conselhos seja de responsabilidade da instituição pública implementadora, garantindo legitimidade acadêmica e qualidade pedagógica às formações ofertadas. A proposta poderá contar com a parceria de instituição pública de ensino superior sediada no estado, assegurando suporte técnico-científico e administrativo à execução do projeto.

Dessa forma, entende-se como fundamental a constituição e a estruturação administrativa, organizacional e político-pedagógica da Escola de Conselhos em Goiás, com vistas ao seu pleno funcionamento como espaço permanente de formação continuada, contribuindo diretamente para o fortalecimento do SGDCA.

O projeto encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos:

a) Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;

b) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

c) Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);

d) Resoluções vigentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

e) Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU); Estatuto da Criança e do Adolescente; e Estatuto da Criança e do Adolescente Digital.

Promover a formação continuada em Direitos Humanos dos atores estratégicos do SGDCA - entre eles Conselheiros(as) de Direitos e Conselheiros(as) Tutelares - constitui, portanto, medida essencial para assegurar a efetividade das políticas públicas e a proteção integral de crianças e adolescentes.

O Instituto Federal de Goiás terá papel estratégico na mobilização e no apoio logístico às ações formativas, em articulação com os municípios e estado, incentivando a participação ativa dos conselheiros tutelares e de direitos nas capacitações continuadas. Ademais, será realizada a sensibilização dos gestores públicos municipais acerca da importância de garantir a participação desses atores nas formações, conforme previsto no artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente, fortalecendo a atuação integrada e qualificada em todo o território goiano.

Justificativas para a Memória de Cálculo apresentada no Cronograma Físico-Financeiro

1. A previsão orçamentária destinada à aquisição de passagens aéreas para convidados do “Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente”, a ocorrer na região metropolitana de Goiânia-GO, foi elaborada a partir de critérios estimativos e prospectivos, considerando que o evento ainda não possui data definitiva definida e tampouco há definição prévia dos participantes e palestrantes convidados, a qual será estabelecida posteriormente em diálogo com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Nesse contexto, para fins exclusivos de composição estimativa de custos e viabilização da previsão orçamentária do projeto, adotou-se o trecho Salvador/BA – Goiânia/GO como referência para cotação de passagens aéreas. A escolha da cidade de Salvador decorreu do reconhecimento de sua histórica e significativa atuação no campo da promoção, defesa e proteção dos direitos da criança e do adolescente, representando um território com forte incidência de movimentos, instituições e atores vinculados à pauta dos Direitos Humanos e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).
 Ressalta-se, entretanto, que a definição da capital baiana ocorreu unicamente como parâmetro estimativo e metodológico de prospecção de custos, podendo ser adotado, para fins semelhantes, qualquer outro território nacional que possua reconhecida atuação na temática, como São Paulo/SP, Vitória/ES ou outras localidades equivalentes. A definição da cidade utilizada para a cotação buscou, ainda, observar um critério de razoabilidade logística e financeira, considerando um território situado a uma distância intermediária em relação a Goiânia-GO, evitando tanto localidades demasiadamente próximas, como Brasília/DF, quanto localidades extremamente distantes, como Rio Branco/AC, que poderiam distorcer significativamente a média estimativa de custos do projeto. Frisa-se que os valores apresentados possuem caráter exclusivamente estimativo e prospectivo, podendo sofrer variações em razão de fatores supervenientes, tais como: definição da data efetiva do evento; localidade de origem dos convidados efetivamente selecionados; disponibilidade de voos e companhias aéreas operantes em cada região; sazonalidade do mercado; período de aquisição das passagens; além das oscilações tarifárias próprias do setor de transporte aéreo. A presente metodologia de cotação observa, portanto, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e prudência administrativa, assegurando parâmetros mínimos para composição orçamentária preliminar do projeto.

2. O detalhamento da rubrica destinada às passagens aéreas para convidados do “Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente” foi elaborado a partir de estimativa preliminar de participação de aproximadamente quatro a seis palestrantes e/ou convidados externos com reconhecida atuação na temática dos direitos humanos de crianças e adolescentes e no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Para composição da previsão orçamentária, considerou-se o custeio de passagens aéreas de ida e volta dos convidados, adotando-se como parâmetro estimativo valores médios praticados no mercado nacional de transporte aéreo, com variação aproximada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por deslocamento completo (ida e volta), a depender da localidade de origem do participante, período de aquisição, disponibilidade de voos e sazonalidade tarifária.
 A partir dessa metodologia prospectiva de cálculo, estabeleceu-se o limite global estimado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a rubrica de passagens aéreas, valor considerado compatível e razoável para viabilizar a participação de convidados estratégicos no evento estadual. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter exclusivamente preliminar e orientativo, podendo sofrer alterações em razão da definição posterior da data do evento, da quantidade efetiva de convidados, da cidade de origem dos participantes selecionados, das companhias aéreas disponíveis em cada região e das oscilações naturais do mercado de transporte aéreo.

3. A previsão orçamentária destinada ao pagamento de diárias foi elaborada considerando as necessidades de deslocamento da equipe técnica, coordenação, articuladores regionais, professores/formadores e demais colaboradores vinculados à execução das ações previstas no projeto de implementação da Escola de Conselhos do Estado de Goiás. Para fins de composição estimativa, foram considerados os deslocamentos necessários aos polos regionais de formação localizados nos municípios de Luziânia/GO, Jataí/GO e Formosa/GO, bem como possíveis reuniões institucionais a serem realizadas em Brasília/DF, especialmente aquelas eventualmente demandadas ou articuladas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), no

âmbito do acompanhamento, alinhamento e monitoramento das ações do projeto. Também foram considerados deslocamentos para municípios situados no entorno dos polos regionais de formação — Luziânia, Jataí, Formosa e Goiânia — destinados à realização de atividades de mobilização, articulação institucional e divulgação da oferta formativa junto a movimentos sociais, associações, organizações da sociedade civil, órgãos do sistema de justiça, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais e Estadual de Direitos Humanos, Assistência Social e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando assegurar a efetiva implementação das ações formativas previstas no Plano de Trabalho.

A rubrica poderá ainda contemplar o pagamento de diárias para deslocamento de professores/formadores aos polos regionais de formação, especialmente nas situações em que o profissional selecionado não resida na mesma cidade de realização do curso ou atividade formativa. Para definição dos valores estimados das diárias, foi adotado como parâmetro o disposto no Decreto Presidencial nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, observando-se os valores estabelecidos normativamente, os quais variam conforme a localidade de destino e demais critérios previstos no referido ato normativo. Ressalta-se que o pagamento de diárias possui finalidade exclusiva de custear despesas de alimentação e hospedagem do servidor ou colaborador em trânsito a serviço, não sendo devido o pagamento de quaisquer outros valores além daqueles legalmente previstos. Destaca-se ainda que os valores efetivamente pagos poderão oscilar conforme a duração da permanência no destino, incluindo hipóteses de pagamento proporcional ou de meia diária nos casos de retorno no mesmo dia ou situações previstas na regulamentação vigente. Dessa forma, para fins de planejamento e previsão orçamentária do projeto, foram considerados os limites estimados de até 50 (cinquenta) diárias, totalizando o montante de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), valor destinado a cobrir os deslocamentos necessários ao longo de toda a execução das atividades previstas no presente Plano de Trabalho.

4. A previsão orçamentária destinada às despesas com combustível foi elaborada considerando a necessidade de deslocamentos terrestres da equipe técnica, coordenação, articuladores regionais, professores/formadores e demais colaboradores envolvidos na execução das atividades previstas no projeto de implementação da Escola de Conselhos do Estado de Goiás. Para composição da estimativa de custos, foram considerados os deslocamentos até os polos regionais de formação localizados nos municípios de Luziânia/GO, Jataí/GO e Formosa/GO, bem como potenciais reuniões institucionais a serem realizadas em Brasília/DF, especialmente aquelas eventualmente solicitadas ou articuladas pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), no âmbito do acompanhamento, alinhamento e monitoramento das ações do projeto. Também foram considerados os deslocamentos destinados às atividades de mobilização, articulação institucional e divulgação da oferta formativa em municípios situados no entorno dos polos regionais de formação - Luziânia, Jataí, Formosa e Goiânia - junto a movimentos sociais, associações, organizações da sociedade civil, órgãos do Poder Judiciário, Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Secretarias Municipais e Estadual de Direitos Humanos, Assistência Social e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com vistas à viabilização das ações formativas previstas no Plano de Trabalho. A rubrica poderá ainda contemplar despesas de deslocamento de professores/formadores para os polos regionais de formação, especialmente quando o profissional selecionado não residir na mesma cidade de realização da atividade formativa, bem como eventual trânsito e apoio logístico terrestre de palestrantes convidados do “Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente”.

Para fins de estimativa dos gastos com combustível, foi considerado o limite global de até R$ 3.000,00 (três mil reais), tomando como parâmetro o preço médio do litro da gasolina praticado no estado de Goiás, estimado em R$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos), com variação aproximada entre R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), a depender da região e da bandeira do posto de abastecimento, conforme levantamento disponibilizado pela Petrobras – Monitoramento de Preços de Combustíveis em Goiás, disponível em: https://precos.petrobras.com.br/w/gasolina/go.

Considerando a faixa de preço atualmente praticada, o valor global estimado corresponderia aproximadamente à aquisição de 437 (quatrocentos e trinta e sete) litros de gasolina, a serem utilizados ao longo de toda a execução do projeto. Ressalta-se, por fim, que os valores estimados

possuem caráter prospectivo e poderão sofrer oscilações decorrentes das dinâmicas próprias do mercado de combustíveis, acompanhando fatores conjunturais nacionais e internacionais relacionados à produção, disponibilidade, logística e comercialização do petróleo e seus derivados.

5. A previsão orçamentária destinada à produção de materiais didáticos e personalizados visa assegurar suporte pedagógico, organização das atividades formativas, identidade visual institucional e melhor acompanhamento dos cursistas durante a realização das ações da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.

Os materiais serão distribuídos aos cursistas, prioritariamente no primeiro encontro presencial do curso "Formação Continuada em Direitos da Criança e do Adolescente para Trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás", contribuindo para a organização dos conteúdos, fortalecimento da identidade institucional do projeto e apoio às atividades pedagógicas presenciais.

O valor global estimado da rubrica totaliza R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme previsão constante no Plano de Trabalho.

A utilização desses materiais tem por finalidade apoiar pedagogicamente os cursistas durante os encontros presenciais e atividades formativas, facilitar a organização e armazenamento de documentos e materiais didáticos, estimular a identificação institucional com o projeto e fortalecer as estratégias de comunicação visual da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.

As pastas serão utilizadas para acondicionamento de materiais pedagógicos, cronogramas, orientações e demais documentos distribuídos aos participantes. Os blocos de notas e canetas auxiliarão no acompanhamento das atividades formativas presenciais, registros individuais e desenvolvimento das oficinas e debates. Já as cartelas de adesivos personalizados serão utilizadas como instrumento de comunicação visual, identificação institucional e apoio às estratégias pedagógicas e de divulgação das ações da Escola de Conselhos.

Ressalta-se que os quantitativos previstos foram estimados considerando o número total de cursistas, participantes e atividades presenciais previstas ao longo da execução do projeto, podendo sofrer ajustes decorrentes de variações na demanda efetiva, disponibilidade orçamentária e especificidades operacionais identificadas durante a implementação das ações formativas.

6. A previsão orçamentária destinada aos Serviços Gráficos de Comunicação e Divulgação tem por finalidade assegurar ampla mobilização, divulgação institucional e disseminação das ações formativas vinculadas à implementação da Escola de Conselhos do Estado de Goiás, garantindo alcance regionalizado das informações referentes aos cursos, inscrições, cronogramas e atividades presenciais previstas no Plano de Trabalho.

Os materiais gráficos serão utilizados nos polos regionais de formação localizados em Goiânia/GO, Luziânia/GO, Jataí/GO e Formosa/GO, observando-se distribuição proporcional ao quantitativo de vagas previstas para cada polo regional, considerando a capilaridade territorial da proposta formativa e a necessidade de comunicação institucional adequada junto aos municípios participantes.

O valor global estimado da rubrica totaliza R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme previsão constante no Plano de Trabalho.

Os banners serão utilizados para identificação visual dos espaços formativos, ambientação institucional, divulgação dos cursos, apoio à realização de reuniões técnicas, mobilizações territoriais e atividades presenciais vinculadas à Escola de Conselhos do Estado de Goiás. Sua utilização permitirá maior visibilidade institucional do projeto e padronização visual das ações realizadas nos diferentes polos regionais e municípios envolvidos.

Os folders promocionais serão destinados à divulgação da oferta formativa junto aos Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, Secretarias Municipais e Estadual, movimentos sociais, organizações da sociedade civil, instituições do sistema de justiça e demais atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), contribuindo para ampliação da participação e mobilização dos cursistas nos diferentes territórios do Estado de Goiás. A distribuição dos materiais observará critérios proporcionais relacionados ao número de vagas previstas em cada polo regional de formação, garantindo compatibilidade entre demanda territorial, quantitativo de participantes e necessidade de divulgação local.

Ressalta-se que os quantitativos e valores apresentados possuem caráter estimativo, podendo

sofrer adequações decorrentes de ajustes operacionais, redefinições metodológicas, variações de mercado gráfico e necessidades específicas identificadas durante a execução do projeto.

7. A previsão orçamentária destinada ao fornecimento de coffee break tem como finalidade assegurar condições adequadas de permanência, integração e desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas previstas nas etapas de alinhamento institucional e formativo vinculadas à implementação da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.

Os coffee breaks serão ofertados durante reuniões presenciais de longa duração, organizadas em dois turnos de atividades contínuas, contribuindo para a manutenção das condições de participação, concentração, interação e permanência dos participantes ao longo das atividades de planejamento, alinhamento metodológico e organização pedagógica do projeto.

a)Primeiro Alinhamento Pedagógico:

O primeiro alinhamento pedagógico ocorrerá na etapa preparatória anterior ao início da realização dos cursos, reunindo a equipe coordenadora do projeto, equipe pedagógica do Instituto Federal de Goiás (IFG), professores formadores selecionados para atuação no curso, apoio de comunicação e equipe de apoio ao Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA/EAD). A atividade terá como objetivo promover o alinhamento da identidade visual e institucional do projeto, a socialização das diretrizes formativas da Escola de Conselhos do Estado de Goiás, bem como a apresentação das orientações didático-pedagógicas destinadas à elaboração dos materiais digitais, organização do ambiente virtual de aprendizagem e padronização metodológica das ações formativas.

A reunião possui previsão de duração de 8 (oito) horas, distribuídas em dois turnos de 4 (quatro) horas cada, com realização prevista na Reitoria do IFG, em Goiânia/GO, e público estimado de aproximadamente 35 (trinta e cinco) participantes. A oferta de coffee break justifica-se pela necessidade de assegurar suporte básico de alimentação durante a realização das atividades presenciais prolongadas, favorecendo a permanência integral dos participantes e contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades de planejamento pedagógico e institucional.

b) Segundo Alinhamento Pedagógico:

O segundo alinhamento pedagógico reunirá a equipe coordenadora do projeto, equipe pedagógica do IFG, apoio de comunicação, equipe de apoio ao AVEA/EAD e todos os articuladores regionais selecionados para atuação nos polos de formação.

A atividade terá como finalidade promover orientações técnicas e institucionais acerca dos procedimentos de identificação e mobilização de potenciais cursistas nas regiões atendidas, estratégias de articulação com instituições prioritárias do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), definição de espaços e canais de divulgação da oferta formativa, bem como formalização de parcerias locais necessárias à execução dos cursos. A reunião possui previsão de duração de 8 (oito) horas, distribuídas em dois turnos de 4 (quatro) horas cada, com realização prevista na Reitoria do IFG, em Goiânia/GO, e público estimado de aproximadamente 20 (vinte) participantes.

A disponibilização de coffee break justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de permanência, acolhimento e desenvolvimento das atividades presenciais de planejamento e articulação regional, assegurando ambiente propício para integração das equipes, alinhamento metodológico e fortalecimento da execução territorializada do projeto.

Os quantitativos e valores previstos para a rubrica de coffee break possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes em razão da quantidade efetiva de participantes, da duração das atividades e das oscilações de preços praticados pelo mercado de alimentação e eventos.

c) Coffee Break/Lanches dos Cursos Presenciais:

A previsão orçamentária destinada ao fornecimento de lanches para os cursos presenciais refere-se ao atendimento dos cursistas participantes das formações realizadas nos polos regionais da Escola de Conselhos do Estado de Goiás, nas cidades e espaços definidos para realização dos encontros presenciais.

Cada turma realizará dois encontros presenciais ao longo do percurso formativo, com duração média de 3 (três) dias cada encontro, totalizando aproximadamente 25 (vinte e cinco) horas de atividades presenciais por ciclo formativo. Dessa forma, cada turma participará de 6 (seis) dias de atividades presenciais.

Considerando a previsão de realização de 8 (oito) turmas, haverá um total estimado de 48 (quarenta e oito) momentos de oferta de lanche durante os encontros presenciais. A média estimada de

participantes por turma é de aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) cursistas, resultando em previsão total de 6.000 (seis mil) kits de lanche a serem ofertados ao longo da execução das atividades presenciais.

Para composição da estimativa financeira, foi considerado o valor médio de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por pessoa/lanche, valor compatível com a contratação em larga escala e com o quantitativo ampliado de participantes previsto no projeto, totalizando o montante estimado de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Ressalta-se que a oferta de lanches possui como finalidade principal promover a permanência do público participante nos locais de realização dos encontros presenciais, favorecendo a continuidade das atividades formativas, integração dos cursistas e melhor aproveitamento pedagógico das ações desenvolvidas.

Destaca-se ainda que o público-alvo da formação não se restringe aos municípios-sede dos polos regionais, abrangendo participantes oriundos de diferentes municípios das regiões de abrangência de Goiânia, Luziânia, Jataí e Formosa, circunstância que reforça a necessidade de disponibilização de suporte básico de alimentação durante os períodos presenciais de formação.

Dessa forma, considerando os valores previstos para os encontros de alinhamento pedagógico e para os encontros presenciais dos cursos, a rubrica destinada ao fornecimento de coffee break/lanches totaliza o montante estimado de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

8. A previsão orçamentária destinada ao fornecimento de coffee break para o “Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente” fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de permanência, acolhimento, integração e participação do público durante toda a programação do evento.

O Encontro Estadual possui previsão de realização em 2 (dois) dias de atividades presenciais, com público estimado de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, entre cursistas, conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, representantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), movimentos sociais, instituições parceiras, representantes do poder público, palestrantes e convidados.

Para fins de organização do evento, está prevista a oferta de 2 (dois) lanches por dia para os participantes, totalizando 4 (quatro) momentos de coffee break ao longo dos dois dias de realização do encontro.

Considerando o quantitativo estimado de participantes e a quantidade de lanches previstos, projeta-se a oferta total de 800 (oitocentos) kits de lanche durante o evento.

Para composição da estimativa financeira da rubrica, foi considerado o valor médio de R$ 11,875 (onze reais e oitenta e sete centavos) por pessoa/lanche, totalizando o montante estimado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

A oferta de coffee break durante o Encontro Estadual justifica-se pela necessidade de promover melhores condições de permanência do público participante no local de realização das atividades, favorecendo a continuidade da programação, integração institucional, participação qualificada nas mesas de debate, palestras e atividades coletivas, bem como contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações previstas no evento.

9. A previsão orçamentária destinada aos serviços de produção editorial do e-book e livro físico visa assegurar a sistematização, registro, valorização e socialização das experiências pedagógicas e metodológicas desenvolvidas no âmbito da implementação da Escola de Conselhos do Estado de Goiás, contribuindo para a consolidação da memória institucional do projeto e para a disseminação de práticas exitosas relacionadas à promoção, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

A produção do e-book digital e livro físico constitui estratégia de democratização do conhecimento, difusão de experiências territoriais e fortalecimento das ações desenvolvidas pelos diferentes atores integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Estado de Goiás.

A execução desta etapa compreenderá as seguintes ações:

Produção e publicação de chamada pública destinada à submissão e seleção de capítulos de livro digital para composição de e-book e livro físico contendo experiências exitosas pedagógicas e metodológicas de fomento, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

Constituição de comissão específica responsável pela análise, avaliação e seleção dos capítulos submetidos, observando critérios técnicos, pedagógicos, metodológicos e de relevância social das experiências apresentadas;
Realização de reuniões virtuais de mobilização e orientação junto às diferentes organizações, instituições e atores do SGDCA, visando fomentar a participação e a submissão de relatos de experiências para composição da obra;
Preparação e execução completa da produção editorial do e-book e livro físico por meio de editora comercial, incluindo atividades de revisão textual, normalização, diagramação, produção gráfica digital, elaboração de arte visual, editoração eletrônica, registro editorial e estratégias de divulgação institucional;
Lançamento e disponibilização gratuita do e-book em formato digital e livro físico, assegurando acesso público, gratuito e amplo aos conteúdos produzidos.
O e-book digital e livro físico terá como objetivo sistematizar conteúdos, experiências e práticas desenvolvidas ao longo da execução do projeto, cumprindo função estratégica de socialização da produção do conhecimento e valorização das práticas de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o território goiano.
A obra contará, obrigatoriamente, com um capítulo destinado ao relato da experiência de Implementação de Escolas de Conselho enquanto política pública do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) a ser escrito pelo órgão ou seu representante indicado, um capítulo destinado ao relato da experiência pedagógica do curso de formação desenvolvido pela Escola de Conselhos do Estado de Goiás e outro capítulo voltado à apresentação da experiência relacionada às trilhas pedagógicas implementadas no projeto. Os demais capítulos serão selecionados por comissão designada especificamente para este fim, a partir dos relatos de experiências exitosas pedagógicas e metodológicas submetidos em resposta à chamada pública.
Poderão submeter propostas autores, profissionais, pesquisadores, trabalhadores do SGDCA, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais atores vinculados à temática dos direitos da criança e do adolescente em qualquer município ou território do Estado de Goiás.
A iniciativa visa fortalecer a circulação de experiências exitosas, ampliar a visibilidade das práticas territoriais de proteção integral, estimular a produção coletiva de conhecimento e contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Estado de Goiás.
O valor estimado da rubrica em R$ 13.000,00 (treze mil reais) contempla os custos necessários à produção editorial integral do material digital, incluindo revisão, diagramação, editoração, arte gráfica, organização editorial, divulgação e disponibilização pública da obra em formato digital.

5.2. Objetivos

5.2.1 Objetivo Geral:

Implementar a Escola de Conselhos do Estado de Goiás.

5.2.2 Objetivos Específicos:

- Fortalecer a política de formação continuada dos Conselheiros e Conselheiras de Direitos, Conselheiros e Conselheiras Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) no Estado de Goiás, fortalecendo competências técnicas, éticas e institucionais;
- Promover atualização e alinhamento formativo no atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com os marcos normativos e regulatórios vigentes, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA;
- Promover a qualificação das práticas institucionais por meio da formação inicial e continuada sobre fluxos, instrumentos, sistemas de informação (como o SIPIA) e metodologias de atendimento humanizado;
- Disseminar conhecimento técnico-científico por meio da produção, sistematização e socialização de saberes e práticas exitosas, em consonância com o paradigma da Proteção Integral; e

- Fomentar a articulação interinstitucional entre órgãos governamentais, conselhos, sistema de justiça, rede socioassistencial e instituições de ensino, fortalecendo a atuação integrada no âmbito do SGDCA em todo o território goiano.

5.3. Metodologia

A formação será estruturada considerando a ampla extensão territorial e a diversidade regional do Estado de Goiás, que conta com 246 municípios e significativo número de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos distribuídos em todas as regiões. Para garantir acessibilidade, descentralização e eficiência logística, as turmas serão organizadas em polos regionais de formação, definidos a partir de critérios como densidade populacional, localização geográfica, regiões intermediárias do Estado de Goiás segundo o IBGE1 , logística de deslocamento dos cursistas, infraestrutura disponível e cidades sedes dos campi do IFG.

A proposta prevê a disponibilização de 1.000 (um mil) vagas no Curso "Formação Continuada em Direitos da Criança e do Adolescente para Trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás" a ser produzido e disponibilizado de forma gratuita aos cursistas selecionados. A organização inicial das turmas será distribuída em polos regionais de formação. Os polos regionais de formação compreenderão a seguinte divisão:

I - **Goiânia:** Região metropolitana; capital e arredores (80 municípios/IBGE);

II - **Jataí:** Região sul, sudeste e sudoeste (51 municípios/IBGE);

III - **Formosa:** Região oeste, norte e noroeste (81 municípios/IBGE); e

IV - **Luziânia:** Região nordeste, entorno do Distrito Federal (34 municípios/IBGE).

O número de vagas e de turmas por polo poderá ser modificado pelo número de inscrições de cursistas interessados em cada região, tendo como parâmetro inicial a seguinte divisão:

Polo Regional de Formação	Número de Vagas por Turma	Número de Turmas	Vagas Totais
Goiânia	150	2	300
Jataí	100	2	200
Formosa	125	2	250
Luziânia	125	2	250
Estado de Goiás		**8 turmas**	**1.000 vagas**

Essa organização permitirá atender conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) em todo o território estadual.

No que se refere à formação continuada, a proposta contempla ações voltadas prioritariamente aos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, estendendo-se também a outros profissionais que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob a perspectiva da Educação em e para os Direitos Humanos.

O curso será ofertado no formato híbrido (presencial e a distância), com carga horária total de 90 horas, sendo:

- 50 horas presenciais, organizadas em dois encontros por turma, com duração média de três dias cada, totalizando 25 horas por ciclo presencial; e
- 40 horas a Distância (EAD), por meio de ambiente virtual de aprendizagem próprio do IFG, com conteúdos teóricos e práticos em vários tipos de suporte e atividades avaliativas.

Os encontros presenciais priorizarão metodologias participativas, estudos de caso, oficinas práticas, simulações, rodas de diálogo e análise de situações-problema, favorecendo a articulação entre teoria e prática. A proposta também prevê a formação de participantes como multiplicadores do

conhecimento, incentivando a replicação dos conteúdos em seus respectivos municípios e o fortalecimento da atuação em rede.

O Curso "Conhecer para Proteger: Formação Inicial em Direitos da Criança e do Adolescente" será ofertado na modalidade autoformativo para o público geral, com carga horária de 30 horas, por meio de ambiente virtual de aprendizagem próprio do IFG, com conteúdos teóricos e práticos em vários tipos de suporte e atividades avaliativas, sem limites de vagas e será aberto aos cursistas de modo permanente e de prazo indefinido.

Será realizada a produção e disponibilização de material didático em formato digital, contemplando vários tipos de suporte, como por exemplo apostilas, guias, legislação atualizada, fluxogramas de atendimento e orientações sobre o uso de sistemas informatizados, assegurando suporte e acompanhamento pedagógico permanente aos cursistas.

Para fortalecer a identidade institucional da Escola de Conselhos e favorecer a organização das atividades formativas, serão utilizados materiais de apoio personalizados, como banners, camisetas e material de papelaria.

O projeto prevê ainda a oferta de "Trilhas Pedagógicas Estudantis em Direitos Humanos" em cinco temáticas:

1. Direitos são para todos: Direitos Humanos e Cidadania em Perspectiva;
2. Cultura da Paz e Comunicação Não-Violenta;
3. Sexualidade, Gênero e Diversidade na Prática: existência como bem comum e direito de todos;
4. Direitos Digitais e Cidadania na Internet;
5. Bullying não é brincadeira!

As "Trilhas Pedagógicas Estudantis em Direitos Humanos" serão ofertadas na modalidade autoformativa para o público estudantil do ensino médio em geral, com carga horária de 30 horas cada trilha formativa, por meio de ambiente virtual de aprendizagem próprio do IFG, com conteúdos teóricos e práticos em vários tipos de suporte e atividades avaliativas, sem limites de vagas e será aberto aos cursistas de modo permanente e de prazo indefinido. As Trilhas Pedagógicas visam fortalecer a cultura dos Direitos Humanos e da educação em direitos ao público adolescente e do ensino médio do estado de Goiás.

Os banners contribuirão para a divulgação das ações, padronização e ambientação dos espaços formativos, promovendo identidade visual e reconhecimento institucional do projeto. As camisetas possibilitarão a identificação dos participantes e da equipe técnica, fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração. E os materiais de papelaria facilitarão a organização dos materiais didáticos distribuídos aos participantes.

Com essa metodologia, busca-se garantir capilaridade, qualidade pedagógica, integração regional e fortalecimento institucional, promovendo um processo formativo contínuo, colaborativo e alinhado ao paradigma da Proteção Integral no Estado de Goiás. De modo geral, a metodologia do projeto prevê:

- Divulgação do projeto, serão adotadas estratégias articuladas de comunicação institucional e mobilização territorial. A divulgação ocorrerá por meios digitais e redes sociais oficiais, com produção de peças informativas, cards, vídeos explicativos e publicação em sites institucionais, assegurando ampla disseminação das informações sobre inscrições, cronograma e objetivos da formação.
- Interlocução direta e sistemática com parceiros como o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeituras Municipais, Secretarias Estadual e Municipais de Assistência Social, Direitos Humanos e/ou Desenvolvimento Social, além dos Conselhos Tutelares dos municípios goianos. Essa articulação institucional terá como finalidade garantir capilaridade na comunicação, mobilização qualificada dos participantes e apoio logístico local para viabilização das

atividades presenciais;

- Material Didático Digital, disponibilizado em Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma Moodle), contendo conteúdos organizados por módulos, videoaulas, textos-base, fóruns, estudos de caso e atividades avaliativas;
- E-book digital, com sistematização dos conteúdos trabalhados, marcos normativos atualizados, fluxos de atendimento e orientações práticas para atuação no âmbito do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
- Curso "Formação Continuada em Direitos da Criança e do Adolescente para Trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás", em formato híbrido (com carga horária presencial e a distância), destinada prioritariamente a Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e demais atores do SGDCA no Estado de Goiás.
- Curso "Conhecer para Proteger: Formação Inicial em Direitos da Criança e do Adolescente", curso autoformativo, voltado ao público em geral, incluindo profissionais da rede intersetorial, estudantes e demais interessados na temática dos direitos da criança e do adolescente. Essa modalidade ampliará o acesso à informação qualificada e promoverá cultura de proteção integral em âmbito estadual.
- Encontro Estadual de Educação em Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes componentes:

 a) Palestras e mesas temáticas, com especialistas, representantes do sistema de justiça, da gestão pública e do controle social;

 b) Estrutura organizacional adequada, com espaço físico compatível com o número estimado de participantes, equipamentos multimídia, equipe de apoio técnico e acessibilidade;

 c) Sistema eletrônico de inscrição e certificação, garantindo organização, controle de frequência e emissão de certificados digitais;

 d) Transmissão on-line, possibilitando acompanhamento remoto e ampliação do alcance do evento para municípios que não puderem enviar representantes.

Ressalta-se que, em razão das diretrizes orçamentárias do projeto, não haverá previsão de pagamento de diárias ou custeio individual de deslocamento para cursistas, sendo a participação presencial articulada com o apoio institucional dos municípios e órgãos parceiros.

O acesso aos cursos se dará por meio de formulário eletrônico de inscrição, on-line, conforme estabelecido em chamada pública, mediante termo de disponibilidade de frequentar os encontros presenciais e apresentação dos documentos de matrícula.

A classificação dos(as) candidatos(as) será por análise do formulário de inscrição, obedecendo aos seguintes critérios de seleção:

a) Ser Conselheiro(a) Tutelar em atividade;

b) Ser Conselheiro(a) Municipal ou Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Servidores(as) públicos(as) de qualquer esfera, em especial os atuantes no SGDCA;

d) Ampla concorrência, caso não preencha o mínimo de vagas.

Em caso de empate, terá preferência, maior idade, considerando dia, mês, ano, hora minuto e segundo, nos termos da Lei nº 10.741, de 1/10/2003.

Com essas estratégias integradas de divulgação, produção pedagógica, oferta formativa e realização de evento estadual, a metodologia busca assegurar ampla participação, fortalecimento institucional e consolidação de uma política permanente de formação continuada no Estado de Goiás.

De forma geral a proposta de formação está ancorada nas seguintes premissas:

a) assegurar um número significativo de atores (CTs, CMDCAs e SGDCA), mas que não impacte na ausência ao serviço diário do atendimento;

b) assegurar que os/as cursistas permaneçam o maior tempo possível em contato com atividades teórico-práticas previstos no conteúdo programático;

c) assegurar que os cursistas possam concluir a sua formação em até 01 ano.

5.3.1. Equipe Técnica/Administrativa e Pedagógica da Escola de Conselhos:

Para a execução do objeto dessa proposta, bem como o funcionamento da Escola de Conselhos, será necessário inicialmente a composição de uma equipe técnica/ administrativa e pedagógica, conforme quadro abaixo.

Quantidade	Função/cargo	Carga horária Semanal
1	Coordenador Geral (servidor do IFG)	20 horas
1	Coordenador Administrativo (servidor do IFG)	20 horas
1	Apoio Administrativo (Estudante do IFG)	20 horas
1	Coordenador Pedagógico (servidor do IFG)	20 horas
4	Articulador do Polo Regional de Formação (servidores do IFG)	20 horas
1	Apoio de Comunicação (servidor do IFG)	20 horas
1	Apoio Técnico (servidor do IFG)	20 horas
1	Apoio de Ambiente Virtual de Ensino e de Aprendizagem/EaD (servidor do IFG)	20 horas
4	Professores Formadores/Curso 1 (servidor do IFG e/ou membros externos)	20 horas
2	Professores Formadores/Curso 2 (servidor do IFG e/ou membros externos)	20 horas
5	Professores Formadores/Trilhas Pedagógicas Estudantis em Direitos Humanos (servidor do IFG e/ou membros externos)	20 horas
12	Tutores/Apoio Pedagógico (preferencialmente estudante do IFG, ou servidor do IFG ou membros externos)	20 horas

5.3.1.1. Quadro – Detalhamento dos valores a serem pagos para cada serviço/contratação:

Item de Custeio	Valor
Materiais Didáticos Personalizados	R$ 32.811,00
Serviços Gráficos Comunicação/Divulgação	R$ 17.000,00
Serviços de Produção Editorial E-book	R$ 13.000,00
Combustível	R$ 2.997,82
Diárias (Coordenação, Equipe e Convidados)	R$ 18.100,00
Passagens aéreas (Convidados para Encontro Estadual)	R$ 15.000,00
Coffee Break	R$ 36.098,00
DOA — Serviços Técnicos (Pessoa Jurídica/Fundação)	R$ 50.000,00
Subtotal Itens de Custeio	**R$ 185.006,82**

Função	Quantidade	Valor Bolsa Mensal	Quantidade de Meses	Valor Total
Coordenador Geral	1	R$ 2.400,00	18	R$ 43.200,00

Coordenador Administrativo	1	R$ 1.800,00	18	R$ 32.400,00
Coordenador Pedagógico	1	R$ 1.800,00	18	R$ 32.400,00
Apoio de Comunicação	1	R$ 1.300,00	18	R$ 23.400,00
Apoio de Ambiente Virtual de Ensino e de Aprendizagem/EAD	1	R$ 1.300,00	15	R$ 19.500,00
Apoio Administrativo	1	R$ 445,53	2	R$ 893,18
Professores Formadores/Curso 1	4	R$ 1.725,00	8	R$ 55.200,00
Professores Formadores/Curso 2	2	R$ 1.500,00	4	R$ 12.000,00
Articulador do Polo Regional de Formação	4	R$ 1.300,00	3	R$ 15.600,00
Professores Formadores/Trilhas Pedagógicas Estudantis em Direitos Humanos	5	R$ 1.500,00	4	R$ 30.000,00
Tutores/Apoio Pedagógico	12	R$ 700,00	6	R$ 50.400,00
Subtotal em Bolsas				**R$ 314.993,18**

5.3.2. Diretrizes para elaboração de conteúdo programático

A construção do conteúdo programático do curso "Formação Continuada em Direitos da Criança e do Adolescente para Trabalhadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás" e planos de ensino a serem oferecidos na formação abrangerão as temáticas abaixo:

MÓDULO	TEMÁTICAS	C.H.
Aspectos Históricos. Composição do SGDCA. Promoção, proteção e defesa.	História da luta por direitos humanos no mundo e tensionamentos atuais, brasileiros e locais. História e trajetórias dos direitos sociais no Brasil, destacando rupturas e continuidades entre o sistema menorista (situação irregular) e o sistema de garantia de direitos (proteção integral); Rede de garantia de direitos: o papel de cada um dos atores do sistema de garantia de direitos (Equipamentos públicos, entidades governamentais e não governamentais de atendimento. Movimentos, associações, entidades de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes: Entidades empresariais, clubes de serviços, lideranças empresariais. Universidades, centros de pesquisa, órgãos de comunicação. Órgãos de segurança pública. Judiciário, Conselho Municipal/estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), etc. Eixos de atuação de cada órgão da Rede de garantia de direitos Atribuições dos conselheiros tutelares e a relação com os demais atores da rede de garantia de direitos Legislações Nacionais e Internacionais.	20
Proteção Integral. Políticas Públicas. Planejamento, promoção e proteção.	Rede de garantia de direitos: Promoção, Proteção e Políticas Públicas. Promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Legislações Nacionais e Estaduais: Estatuto da criança e do adolescente, Estatuto da pessoa com deficiência. Povos originários e povos tradicionais. Garantia dos direitos fundamentais: saúde, educação, moradia, assistência, cultura, esporte, lazer, etc. Garantia de direitos para adolescentes LGBTQIANP+. Garantia de direitos para imigrantes. Outras Legislações correlatas. CMDCA. Fundos da Infância e Adolescência. SUAS.	30
Infância, adolescência e especificidades. Defesa de direitos. Execução e Monitoramento.	Crianças e Adolescentes e os direitos violados: Crianças e adolescentes em situação de rua. Igualdade Racial.l Violências (física e verbal, patrimonial). Exploração Sexual de crianças e adolescentes. Exploração do Trabalho Infantil. Educação não violenta. Letalidade na adolescência. Sistema único de assistência social. Programa Nacional de Proteção a Criança e Adolescente ameaçados de Morte – PPCAAM. Adolescente infrator: direitos humanos, acesso ao álcool e outras drogas. Sócio-educação na perspectiva dos direitos humanos; Uso de Armas não letais em ambientes socioeducativos. Legislação nacional e internacional de justiça juvenil; SINASE. Monitoramento e avaliação das políticas públicas. Aplicação de medidas. Sistema de informações para infância e adolescência (SIPIA). O dia a dia do conselheiro tutelar: desafios e possibilidades. Fluxos decisórios, papel do colegiado (CT e CMDCA) e construção das estratégias de ação.	40

Total de horas:	90

5.4. Antecedentes e capacidade técnica:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) integra a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, instituída pela Lei nº 11.892/2008, e possui consolidada trajetória na oferta de educação pública, gratuita e de qualidade, articulando ensino, pesquisa e extensão com foco na formação humana integral, na promoção da cidadania e na transformação social.

Com atuação multicampi em diferentes regiões do Estado de Goiás, o IFG dispõe de capilaridade territorial estratégica, infraestrutura acadêmica qualificada e experiência na execução de projetos formativos de alcance regional e estadual, incluindo cursos presenciais, híbridos e a distância, por meio de ambientes virtuais de aprendizagem consolidados.

No âmbito da formação inicial e continuada (FIC), o IFG possui ampla experiência na oferta de cursos voltados a diferentes públicos, incluindo adolescentes, jovens, trabalhadores e agentes públicos, com destaque para ações vinculadas a programas nacionais fomentados pelo Governo Federal e iniciativas próprias voltadas à inclusão social, equidade educacional e enfrentamento das desigualdades. A instituição também desenvolve projetos de extensão e pesquisa relacionados a Direitos Humanos, cidadania, políticas públicas, inclusão social, diversidade, juventudes e desenvolvimento territorial, fortalecendo sua inserção nas realidades locais e regionais.

O quadro de servidores do IFG é composto por docentes e técnicos-administrativos com formação em diversas áreas do conhecimento, incluindo Direito, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Educação e áreas correlatas, com titulação em níveis de especialização, mestrado e doutorado. Essa equipe multidisciplinar possui experiência acadêmica e prática na temática dos Direitos Humanos, das políticas públicas e da proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo fundamentação teórica consistente e abordagem metodológica qualificada às ações formativas propostas.

O IFG mantém interlocução permanente com órgãos públicos, conselhos de direitos, movimentos sociais e instituições do sistema de justiça, participando de fóruns, comissões e espaços de controle social, o que fortalece sua legitimidade institucional e sua capacidade de articulação intersetorial. Essa inserção contribui para o alinhamento das ações formativas às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e às normativas que estruturam a Política Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

A instituição possui experiência na organização de eventos técnico-científicos, seminários, jornadas acadêmicas e encontros formativos de abrangência estadual e regional, com estrutura adequada para gestão de inscrições, certificação digital, transmissões on-line e suporte pedagógico. Além disso, conta com setores especializados em tecnologia da informação, comunicação institucional e produção de material didático, assegurando condições técnicas para desenvolvimento de cursos em formato híbrido e autoformativo, produção de e-books, organização de trilhas pedagógicas e gestão de plataformas como o Moodle.

No campo da Educação em Direitos Humanos, o IFG desenvolve ações alinhadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, ao Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e aos marcos regulatórios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), incorporando tais diretrizes em seus projetos pedagógicos, práticas extensionistas e atividades formativas.

Dessa forma, considerando sua institucionalidade, capilaridade territorial, corpo técnico qualificado, experiência em formação inicial e continuada, atuação em Educação a Distância e inserção nas políticas públicas educacionais e sociais, o IFG demonstra plena capacidade técnica, pedagógica e administrativa para coordenar e executar ações formativas voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Goiás.

Espera-se que, por meio da implementação da proposta, os conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e demais atores do sistema ampliem suas competências técnicas, aprimorem procedimentos administrativos e fortaleçam a atuação interinstitucional, promovendo maior eficiência, eficácia e efetividade na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com a legislação vigente e com o paradigma da Proteção Integral.

5.5. Parceiros do projeto

Constituem-se como potenciais parceiros estratégicos para o desenvolvimento das ações formativas no Estado de Goiás as instituições integrantes e articuladas ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), bem como órgãos responsáveis pela formulação, execução e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. Destacam-se como potenciais parceiros institucionais:

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goiás (CEDCA-GO);
- Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselhos Tutelares dos municípios goianos;
- Secretaria de Estado responsável pela política de Desenvolvimento Social, Assistência Social e/ou Direitos Humanos;
- Secretarias Municipais de Assistência Social, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;
- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO);
- Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO);
- Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO);
- Instituições públicas de ensino superior sediadas no estado;
- Representações da sociedade civil organizada com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), enquanto instituição pública federal integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, apresenta elevado potencial de articulação interinstitucional, dada sua presença multicampi, sua inserção territorial e sua reconhecida atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão voltados à cidadania, aos Direitos Humanos e às políticas públicas

A atuação conjunta com os parceiros possibilitará:

- Mobilização ampla e qualificada dos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e demais atores do SGDCA;
- Apoio logístico para realização das formações presenciais regionalizadas;
- Contribuição técnica de membros do sistema de justiça e especialistas para participação como palestrantes e formadores;
- Fortalecimento da integração entre formação acadêmica e prática institucional;
- Monitoramento compartilhado das ações e avaliação contínua dos resultados.

Serão realizadas reuniões periódicas de alinhamento com as instituições parceiras, com a finalidade de planejar, acompanhar e avaliar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, garantindo governança colaborativa, transparência e tomada de decisões estratégicas para o alcance dos objetivos estabelecidos.

Essa rede de cooperação potencializa a efetividade do projeto, fortalece a institucionalização da política de formação continuada no Estado de Goiás e contribui para o aprimoramento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da atuação integrada entre poder público, instituições de ensino e sociedade civil.

5.6. Monitoramento e avaliação

O processo de monitoramento e avaliação das ações formativas coordenadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) será desenvolvido de maneira sistêmica, contínua e processual, fundamentado na perspectiva da avaliação formativa. Essa abordagem busca acompanhar o percurso de ensino-aprendizagem ao longo de toda a execução do projeto, permitindo ajustes

pedagógicos, administrativos e metodológicos sempre que necessário.

A avaliação ocorrerá de forma contínua, cumulativa e sistemática, contemplando todas as etapas da formação - planejamento, execução e finalização - com utilização de instrumentos específicos para cada público envolvido no processo.

e) Cursistas

Ao final de cada curso ou etapa formativa, será aplicado formulário eletrônico, garantindo liberdade e segurança para manifestação crítica dos participantes. O instrumento avaliará:

- Estrutura e organização do curso;
- Qualidade do material didático;
- Metodologia adotada;
- Desempenho dos professores/tutores;
- Atuação da equipe técnica e logística;
- Contribuições da formação para a prática profissional.

Além disso, os cursistas realizarão autoavaliação, refletindo sobre seu desempenho, participação e aprendizagem ao longo do percurso formativo.

f) Professores/Tutores

Os docentes e tutores deverão adotar estratégias pedagógicas que viabilizem a avaliação formativa dos participantes, utilizando atividades práticas, estudos de caso, fóruns, exercícios reflexivos e instrumentos avaliativos compatíveis com a modalidade presencial e a distância.

Para aprovação final, os cursistas deverão cumprir os critérios estabelecidos na Organização Didática vigente do IFG, observando-se:

- Frequência mínima de 75% nas atividades presenciais e/ou síncronas; e
- Aproveitamento mínimo de 70 pontos (ou equivalente) nas atividades avaliativas

No âmbito do acompanhamento pedagógico, serão realizadas reuniões periódicas entre docentes/tutores e a Coordenação do Projeto, com o objetivo de alinhar práticas, revisar estratégias e garantir fidelidade às diretrizes do Projeto Pedagógico. Ao final de cada ciclo formativo, os professores/tutores também preencherão formulário de autoavaliação, promovendo reflexão crítica sobre sua atuação.

g) Coordenação

A Coordenação Geral e Pedagógica do projeto será responsável pela consolidação e análise dos dados coletados, aplicando instrumentos avaliativos junto aos cursistas e à equipe formadora, com vistas a compreender:

- A adequação da concepção pedagógica;
- A coerência entre objetivos, conteúdos e metodologias;
- A eficiência da logística e do suporte técnico; e
- A efetividade das estratégias de ensino-apendizagem.

Serão realizadas reuniões sistemáticas de avaliação interna, com elaboração de relatórios parciais e finais, permitindo diagnóstico contínuo e aprimoramento das ações. Também poderão ser promovidas avaliações regionais, considerando as especificidades dos municípios atendidos no Estado de Goiás.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(x)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8 §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custos indiretos destinados a contratação de Fundação de apoio (Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte 5577208) - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Pessoal	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 - Estruturação das atividades administrativo - organizacionais e político-pedagógicas da Escola de Conselhos do Estado de Goiás.								
Produto: Escola de Conselhos do Estado de Goiás estruturada, com equipe	Formalização de vínculo com Fundação de Apoio	Contratação da Fundação de Apoio	porcentagem	10% do valor global pactuado	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Mês 1	Mês 18
	Constituição da equipe de coordenação	1 - Coordenador Geral (bolsa)	mês	18	R$ 2.400,00	R$ 43.200,00	Mês 1	Mês 18
		1 - Coordenador Administrativo (bolsa)	mês	18	R$ 1.800,00	R$ 32.400,00	Mês 1	Mês 18
		1 - Coordenador Pedagógico (bolsa)	mês	18	R$ 1.800,00	R$ 32.400,00	Mês 1	Mês 18
	Constituição	1 - Apoio de Comunicação (bolsa)	mês	18	R$ 1.300,00	R$ 23.400,00	Mês 1	Mês 18

constituída, planejamento formativo definido e ambiente virtual organizado.	da equipe de apoio	1 - Apoio de Ambiente Virtual de Ensino e de Aprendizagem/EAD (bolsa)	mês	15	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00	Mês 1	Mês 15
		1 - Apoio Administrativo (bolsa)	mês	2	R$ 446,59	R$ 893,18	Mês 5	Mês 6
	Constituição do Corpo Docente - Curso 1	4 - Docentes (bolsa)	mês	8	R$ 1.725,00	R$ 55.200,00	Mês 2	Mês 9
	Constituição do Corpo Docente - Curso 2	2 - Docentes (bolsa)	mês	4	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00	Mês 2	Mês 5
	Coffee Break (Alinhamento Pedagógico 1)	Coffe break	unidade	1	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	Mês 1	Mês 8
	Valor total da Meta 1:					**R$ 270.043,18**		
METAS	**DESCRIÇÃO**	**Pessoal**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Início**	**Fim**
META 2 - Mobilização e Articulação com as principais instituições, setores e órgãos públicos e privados que integram e/ou interagem com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) do Estado de Goiás.								
Produto: Rede de articulação institucional estruturada, com polos regionais mobilizados e condições operacionais organizadas para as formações.	Constituição da equipe de articulares	4 - Articulares Regionais (bolsa)	mês	3	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	Mês 3	Mês 5
	Coffee Break (Alinhamento Pedagógico 2)	Coffe break	unidade	1	R$ 600.00	R$ 600.00	Mês 3	Mês 6
	Constituição do Corpo Docente - Trilhas Pedagógicas	5 - Docentes (bolsa)	mês	4	R$ 1.500,00	R$ 30.000,00	Mês 4	Mês 7
	Constituição da equipe de Tutores	12 - Tutores de Apoio Pedagógico (bolsa)	mês	6	R$ 700,00	R$ 50.400,00	Mês 6	Mês 11
	Materiais Didáticos Personalizados	Pasta de papel, tamanho A4, com dobras e aplicação de logo	unidade	1.500	R$ 4,28	R$ 6.420,00	Mês 3	Mês 7
		Bloco de notas em papel, 50 páginas, tamanho A6, com aplicação de logo	unidade	1.500	R$ 4,86	R$ 7.290,00	Mês 3	Mês 7
		Caneta plástica ou ecológica, cor azul, com aplicação de logo	unidade	1.500	R$ 3,034	R$ 4.551,00	Mês 3	Mês 7
		Cartela de adesivos personalizada em cores, tamanho A4	unidade	2.500	R$ 5,82	R$ 14.550,00	Mês 3	Mês 7

	Serviços Gráficos Comunicação/ Divulgação	Banner de divulgação, m lona, impressão colorida frente, tamanho 1x2m, com bastão e cordão	unidade	80	R$ 125,00	R$ 10.000,00	Mês 3	Mês 6
		Folder promocional do curso, impressão colorida frente e verso, 2 dobras, tamanho A4, couchê	unidade	2.500	R$ 2,80	R$ 7.000,00	Mês 3	Mês 6
	Combustível	Combustível	litros	292	R$ 6,86	R$ 2.003,12	Mês 1	Mês 18
	Diárias	Diárias	unidade	35	R$ 335,00	R$ 11.725,00	Mês 1	Mês 6
	Valor total da Meta 2:					**R$ 160.139,12**		
METAS	**DESCRIÇÃO**	**Pessoal**	**Unidade Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Início**	**Fim**
META 3 - Planejamento e Realização dos Cursos da Escola de Conselhos do Estado de Goiás e do Encontro Estadual.								
Produto: Ações formativas planejadas e executadas e realização do Encontro Estadual.	Coffee Break (Cursos)	Coffe break	unidade	1	R$ 24.948,00	R$ 24.948,00	Mês 3	Mês 11
	Combustível	Combustível	litros	145	R$ 6,86	R$ 994,70	Mês 5	Mês 16
	Diárias	Diárias	unidade	15	R$ 425,00	R$ 6.375,00	Mês 3	Mês 11
	Passagens aéreas (Convidados para o Encotro Estadual)	Passagens aéreas	unidade	8	R$ 1.875,00	R$ 15.000,00	Mês 1	Mês 16
	Coffee Break (Alinhamento Encontro Estadual)	Coffee Break	unidade	1	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00	Mês 1	Mês 16
	Valor total da Meta 3:					**R$ 56.817,70**		
METAS	**DESCRIÇÃO**	**Pessoal**	**Unidade Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Início**	**Fim**
META 4 - Prestação de contas e produção, sistematização e divulgação de e-book com experiências exitosas pedagógicas e metodológicas de fomento, fortalecimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente.								
Produto: Prestação de contas consolidada e e-book digital produzido, divulgado e disponibilizado gratuitamente	Serviços de Produção Editorial de E-book	E-book	unidade	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	Mês 9	Mês 16
	Valor total da Meta 4:					**R$ 13.000,00**		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2026	R$ 500.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (Fundação de Apoio)	Sim	R$ 50.000,00
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	Não	R$ 450.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Goiânia, na data da assinatura.

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON
Reitor(a)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

FÁBIO MEIRELLES HARDMAN DE CASTRO
Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Substituto
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Em 03 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Oneida Cristina G B Irigon registrado(a) civilmente como Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**, **Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020** .

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Meirelles Hardman de Castro**, **Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Substituto(a)**, em 07/07/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020** .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mdh.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **5682514** e o código CRC **A2279160**.

Referência: Processo nº 00135.200585/2026-88 SEI nº 5682514

Documento Digitalizado Público

Plano de Trabalho - 16/07/2026

Assunto: Plano de Trabalho - 16/07/2026
Assinado por: Taua Assis
Tipo do Documento: Plano de Trabalho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Taua Carvalho de Assis**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 16/07/2026 11:19:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifg.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 882355
Código de Autenticação: ff03b841fd